



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 4234/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, II. Dispensa de licitação. Aquisição de produtos hospitalares. **Autoriza**

Interessado(a): SMO - Seção Médico Odontológica

I. A Seção Médico Odontológica requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **PRP MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 65.124.015/0001-07)** para *aquisição de produtos hospitalares* a seguir relacionados, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade de medida	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Agulha individual, descartável, 25/7	80	Unidade	0,18	14,40
2	Agulha individual, descartável, 40/12	100	Unidade	0,18	18,00
4	Agulha estéril, individual, descartável, 30/8	80	Unidade	0,18	14,40
12	Cateter nasal, estéril, descartável, nº 8 (tipo óculos)	20	Unidade	1,50	30,00
17	Compressa de gaze hidrófila estéril, tecido hidrófilo 100% algodão branco, alvejado, isento de impurezas, corantes, substâncias gordurosas, alvejante óptico e resíduo de amido; tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido; 11 fios, 8 camadas, 5 dobras; dimensões fechada 7,5 x 7,5 cm e aberta 30 x 15 cm; produto estéril, esterilizado por óxido de etileno	150	Pacote com 10 unidades	1,50	225,00
19	Curativo Band-Aid, à prova d'água, com 2,5 cm de largura, embalado individualmente	20	Caixa com 40 unidades	4,90	98,00
20	Eletrodo descartável para eletrocardiograma, composto de disco confeccionado em foam (espuma de poliestireno) com adesivo hipoalergênico, gel de celulose condutiva, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra-pino de cloreto de prata (AgCl), papel protetor, embalado, vedado e selado; para uso adulto, com registro no Ministério da Saúde	20	Pacote com 50 unidades	19,90	398,00
29	Máscara cirúrgica descartável, com filtragem bacteriana, tripla camada, sem látex, com elástico (prendedor de orelha). Marca: FAVA ou similar	20	Caixa com 50 unidades	12,90	258,00
32	Scalp/cateter para infusão venosa, agulha de bisel trifacetado, asas flexíveis, tubo de vinil flexível e transparente, embalado individualmente, 21G	20	Unidade	0,60	12,00
33	Scalp/cateter para infusão venosa, agulha de bisel trifacetado, asas flexíveis, tubo de vinil flexível e transparente, embalado individualmente, 23G	20	Unidade	0,60	12,00
36	Seringa descartável, graduada, estéril, tipo Luer Lock, 20 ml	30	Unidade	0,90	27,00
37	Seringa descartável, graduada, estéril, tipo Luer Lock, 5 ml	60	Unidade	0,30	18,00
38	Seringa descartável, 3 ml, sem agulha, tipo Luer Lock	80	Unidade	0,28	22,40
Total					1.147,20

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Os itens supramencionados são indispensáveis para o atendimento de emergências envolvendo magistrados e servidores e terceiros que eventualmente transitam na sede desse Regional. Desta forma,

os itens são indispensáveis para o atendimento emergencial no que tange à mitigação de risco à saúde, inclusive, relativo à eventual diminuição da ocorrência de óbito."

III. A unidade, em observância ao disposto no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, apresenta pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores especializados (*doc. 4*), da qual resultaram quatro cotações. Com base nessa pesquisa, foi selecionada a empresa que apresentou o **menor preço por item** (*doc. 6*). Em complemento, a unidade esclarece o que segue:

"Foram submetidos à empresa PRP MATERIAL HOSPITALAR LTDA 38 itens para cotação. Desse total, a empresa apresentou o menor preço em 13 produtos, conforme detalhado na planilha acima.."

IV. O valor da contratação corresponde a **R\$ 1.147,20**, a ser executado integralmente no exercício de 2026, tendo a respectiva adequação orçamentária sido juntada aos autos por meio do documento 11.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.166/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, apresentando as certidões de regularidade perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CADIN, TCU e Justiça Trabalhista (*doc. 9*). Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa (*doc. 6*), as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e de ausência de nepotismo, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VI. Designo fiscais da contratação os(as) servidores(as) indicados(as) no documento 1, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **PRP MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 65.124.015/0001-07)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 1.147,20**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa